

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019- SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2019, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA COM EQUIPAMENTO MÓVEL PARA ATENDER O SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **10/10/2019 (quinta-feira)**

Horário: **15h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a contratação futura e eventual de laboratório especializado para a realização de exames de mamografia, **com equipamento móvel**, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer de mama em mulheres que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para gastos com os exames objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a realização dos exames contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN

3.3 - A estimativa de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **15:00 horas** do dia **10/10/2019**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para

representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.
- c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarrn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarrn@senarrn.com.br

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos exames objeto da presente licitação, **especificamente através de unidade e/ou equipamento móvel**, conforme especificações do Anexo I;

b) Na hipótese de unidade móvel consistente em veículo automotor, o licitante deverá apresentar igualmente Certificado de Registro Veicular em dia, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado sede da Licitante;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Outras Exigências:

- a) **Alvará Sanitário** Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- b) Registro de profissional na entidade competente, fornecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovando a aptidão para o exercício da profissão responsável pela realização e diagnóstico/emissão dos exames objeto da presente licitação.
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;

6.1.5.1 -.Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, deslocamento e instalação da unidade e/ou equipamento móvel, despesas com profissionais, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilidade (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo V.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarrn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarrn@senarrn.com.br

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, ou através do e-mail:cpl@senarrn.com.br.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENA-RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENA-RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENA-RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após a prestação dos serviços objeto deste certame, a **LICITANTE** apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN**

Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos serviços contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, proposta de prestação de serviço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I Descrição dos Serviços
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Natal-RN, 27 de setembro de 2019.



Larissa Hermínia Augusta Bezerra

Pregoeira

ANEXO I

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto - Registro de Preço para a contratação futura e eventual de laboratório especializado para a realização de exames de mamografia, **com equipamento móvel**, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer de mama em mulheres que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	UNIDADE	EXAME DE MAMOGRAFIA	150

Compreendendo:

- Disponibilização de equipe técnica em radiologia para a realização dos exames de mamografia;
- Utilização de luvas e álcool a 70%,
- Utilização de fichas para cadastro dos pacientes atendidos;
- Prazo máximo para entrega dos exames: 20 dias
- Disponibilização de exames com laudos, cópias de cadastros e cópia de laudo;
- Disponibilização de espaço pré exame totalmente climatizado, com capacidade de até 50 pacientes.



Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do
Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)**

1. DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para a contratação futura e eventual de laboratório especializado para a realização de exames de mamografia, **com equipamento móvel**, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer de mama em mulheres que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, conforme especificações constantes neste termo de Referência, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	UNIDADE	EXAME DE MAMOGRAFIA	150

1.2 Para a Realização dos Serviços, a Contratada deverá e/ou estará sujeita a:

- Disponibilização de equipe técnica em radiologia para a realização dos exames de mamografia;
- Utilização de luvas e álcool a 70%,
- Utilização de fichas para cadastro dos pacientes atendidos;
- Prazo máximo para entrega dos exames: 20 dias
- Disponibilização de exames com laudos, cópias de cadastros e cópia de laudo;

- Disponibilização de espaço pré exame totalmente climatizado, com capacidade de até 50 pacientes.

1.3 – Os Exames a que se refere esta Cláusula serão realizados no âmbito do Programa Bem Viver a ser realizado nos seguintes Municípios do interior do Estado do Rio Grande do Norte:

Município	Distância de Natal/RN (KM)
LAGOA NOVA	213
SANTO ANTÔNIO	75
ACARI	213

1.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, havendo saldo, o SENAR-AR/RN poderá acrescentar e/ou substituir os Municípios a serem contemplados com o Programa BEM VIVER;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços parcelados descritos no quadro do item “1.1” deste termo de referencia é imprescindível para o desenvolvimento do Programa denominado **“Bem Viver”**, cujo objetivo, além de contribuir para a prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata, respectivamente em mulheres e homens que residam na zona rural dos Municípios participantes, passa agora igualmente a ter como objeto a prevenção e detecção do câncer de mama em mulheres atendidas pelo Programa, viabilizando a possibilidade da prestação na medida das necessidades, sem que esse registro importe direito subjetivo do contratado de exigir a totalidade dos quantitativos previstos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

3.2. Enquadra-se na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do artigo 5º,

inciso V, c/c Art. 20º do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN especificarão todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores de cada exame realizado, nos termos da proposta de preços apresentada.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente após 30 dias do inicio dos serviços objeto da presente licitação, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados;

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

4.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

4.8.. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este projeto básico está estimada em **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, pela vigência de 12 (doze) meses.

6.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

6.3. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente desta Regional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- c) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer produto licitado que não esteja de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;

- d) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações deste Contrato.
- g) Viabilizar junto aos Municípios beneficiados com os exames contratados a celebração de Termo com objetivo de estabelecer a cooperação mútua para a realização do Projeto denominado “BEM VIVER”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Fornecer os exames contratados de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pelo CONTRATANTE;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- d) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- e) Entregar a quantidade de exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas neste Termo de Referência, após prévia solicitação da Entidade CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe da Contratada responsável pela realização *in loco* dos exames contratados.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços oriunda deste termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O Interessado deverá apresentar Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos exames compatíveis em características com os itens desta licitação, **especificamente através de unidade e/ou equipamento móvel.**

10.2. O Interessado deverá apresentar **Alvará Sanitário** Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10.3. O Interessado deverá apresentar ainda Registro de profissional na entidade competente, fornecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovando a aptidão para o exercício da profissão responsável pela realização e emissão dos diagnósticos/fornecimentos dos exames objeto da presente licitação.

10.4. Na hipótese de unidade móvel consistente em veículo automotor, o licitante deverá apresentar igualmente apresentar Certificado de Registro Veicular em dia, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado sede da Licitante;

11. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalicias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- e) Advertência;
- f) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENA-RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- g) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENA-RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENA-RN/AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imensoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarrn.com.br

Pregoeira e da Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 27 de setembro de 2019.



Larissa Hermínia Augusta Bezerra

Pregoeira

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.

Natal(RN) ___ de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – Carta Proposta

SENA R-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2019

A Empresa, com firma estabelecida endereço - telefone, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para

O Registro de Preço para a contratação futura e eventual de laboratório especializado para a realização de exames de mamografia, **com equipamento móvel**, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer de mama em mulheres que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - Mamografia	150	R\$	R\$

Valor global por extenso:

R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive os elencados no Item 1.2 do Anexo II deste Edital, tais como previdenciários, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel execução total e completa dos serviços constantes no Pregão Presencial nº 005/2019, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.



O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

Natal(RN) de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2019 – SENAR-AR/RN

VALIDADE: até _____ de _____ de 2019.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2019, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, sendo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 – Exame de Mamografia	150	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os exames contratados de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pelo CONTRATANTE.**
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**
- c) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;**
- d) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;**
- e) Entregar, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas na Cláusula Primeira, após prévia solicitação da Entidade CONTRATANTE.**
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe da Contratada responsável pela realização *in loco* dos exames contratados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- b)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- c)** Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer produto licitado que não esteja de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- d)** Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados;
- e)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- f)** Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações deste Contrato.
- g)** Viabilizar junto aos Municípios beneficiados com os exames contratados a celebração de Termo com objetivo de estabelecer a cooperação mútua para a realização do Projeto denominado “BEM VIVER”

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com demanda, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a entrega de Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

5.1 - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do orçamento anual próprio do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os serviços ora contratados poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia ____ de _____ de 2020, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: